

que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.
Itarana/ES, 16 de agosto de 2021.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

RAFAEL MARQUEZ

SEBASTIÃO VENTURINI
Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor
Art. 142 São deveres do servidor:[...]
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 699155

PORTARIA Nº 307/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ADRIANA DE JESUS LIMA STUHR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 48, IX, "a" e 209 caput da Lei Complementar Municipal nº 001/2008;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora ADRIANA DE JESUS LIMA STUHR, atestando a necessidade de a mesma se afastar do serviço em razão de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a servidora **ADRIANA DE JESUS LIMA STUHR**, Professora, matrícula nº 005211, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o gozo de licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias sendo o afastamento a partir do dia 12/08/2021.

Art. 2º O benefício da prorrogação de 60 (sessenta) dias no prazo de licença maternidade previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2016, deverá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da licença maternidade.

Parágrafo único. O requerimento, instruído com a cópia da certidão de nascimento do recém-nascido, deverá ser dirigido ao Prefeito e ser encaminhado via protocolo geral da prefeitura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/08/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 16 de agosto de 2021.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 699416

Termos

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

COMPROMISSÁRIA: M. TESTA CONFECÇÃO ME - CNPJ nº 23.829.339/0001-09.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de Máscaras Personalizadas de Modelo 3D e tripla camada para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itarana/ES e a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Itarana/ES, 16 de agosto de 2021

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal
Protocolo 699174

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 227/2021

Processo nº 003416/2021 de 11/08/2021.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: FLAVIANA DALEPRANE

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 003416/2021 de 11/08/2021 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 227/2021, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 227/2021, da servidora **FLAVIANA DALEPRANE, PROFESSORA**, a partir do dia **10/08/2021**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 16 de agosto de 2021.